



PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 021/2024

Ref.: CONTRATO DE REPASSE N° 950031/2023/MCIDADES/CAIXA.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Assunto: Parecer Técnico Ambiental - Pavimentação asfáltica em diversas ruas do município.

Trata-se de uma solicitação de Parecer Técnico Ambiental acerca da necessidade de realização de licenciamento ambiental para pavimentação de ruas arteriais situadas em área urbana do município de Guararema.

As ruas no qual se pretende realizar pavimentação asfáltica são:

Logradouro	Extensão (metros)	Bairro
Rua José Francisco Raposo	1297	Colônia
Rua Mairiporã	153	Colônia
Rua Mauá	322	Colônia
Rua Mogi das Cruzes	159	Colônia
Rua Osasco	102	Colônia
Rua Pirapora do Bom Jesus	136	Colônia
Rua Salesópolis	91	Colônia
Rua Santa Isabel	107	Colônia
Rua São Bernardo do Campo	217	Colônia
Rua Santana da Parnaíba	86	Colônia
Rua Santo André	207	Colônia
Rua José Beraldo e Porfírio da Paz	1761	Colônia
Avenida América	1336	Guanabara
Rua Guanabara	1509	Guanabara
Rua Alemanha	950	Guanabara
Rua Áustria	148	Guanabara
Rua Austrália	238	Guanabara

Após análise detalhada, constatou-se que todas as ruas em questão possuem pavimentação em paralelepípedos, implantadas aproximadamente na década de 70.



Figura 1: Trecho da Avenida América no qual será objeto de pavimentação asfáltica.



Figura 2: Trecho da Rua Alemanha no qual será objeto de pavimentação asfáltica.

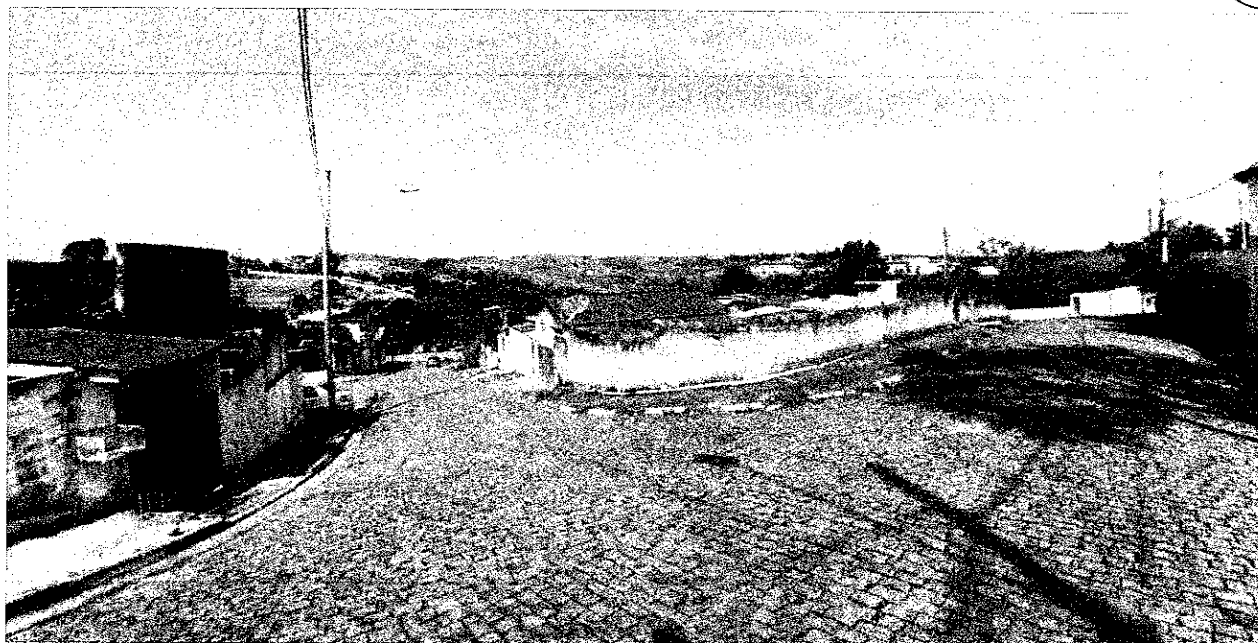


Figura 3: Esquina entre as Ruas Osasco e Mogi das Cruzes no qual serão objeto de pavimentação asfáltica.

Diante da situação atual dos logradouros aqui mencionados, no qual é ilustrado nas figuras acima, verifica-se que se trata de ruas totalmente consolidadas no qual atualmente estão com paralelepípedos e que serão objeto de pavimentação asfáltica, logo, entende-se que a atividade pretendida é dispensada de Licenciamento Ambiental.

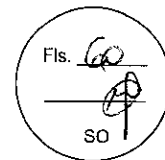
É importante destacar que, de acordo com a Resolução SMA 033/2002, intervenções voltadas para a conservação, manutenção e pavimentação de estradas não requerem licenciamento ambiental. Além disso, conforme a Resolução SMA N° 70/2018, a atividade de pavimentação está dispensada de autorização, desde que não envolva a realocação de pessoas.

Diante dos fatos, considerando que o município possui competência para o Licenciamento Ambiental de atividades consideradas como de impacto ambiental de âmbito local, informamos que a atividade pretendida está isenta de licença ambiental, logo, não vemos impedimentos pela execução das atividades.

O presente Parecer Técnico Ambiental não isenta o interessado do cumprimento das demais legislações ambientais



PREFEITURA DE
Guararema



Federais, Estaduais e Municipais, bem como o cumprimento de possíveis embargos realizados pelo órgão ambiental competente.

Atenciosamente.

Guararema, 07 de Março de 2024.

Assinado de forma digital por

LEANDRO DE LEON

LEANDRO DE LEON

SANTOS:39235259827

SANTOS:39235259827

Dados: 2024.03.07 16:14:02 -03'00'

Leandro de Leon Santos

Diretor de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente,
Planejamento Urbano e Serviços Públicos.